Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.775, de 21 de junho de 1.988

"Autoriza a suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito municipal/ de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 31.250.000,00 (trinta e um milhões duzentos e cincoenta mil cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-03070202.01..... 800.000,00

DIRETORIA GERAL E EXPEDIENTE

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-03070212.01..... 100.000,00

ESCRITORIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Material de Consumo

3.1.2.0-03070212.01..... 200.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.1-03070212.01.....1.500.000,00

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Material de Consumo

3.1.2.0-03070212.01..... 100.000,00

ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Material de Consumo

3.1.2.0-03070212.01..... 120.000,00

CADASTRO LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

Material de Consumo

3.1.2.0-03080302.01..... 500.000,00

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-03080302.01..... 150.000,00

TESOURARIA

Material de Consumo

3.1.2.0-03080322.01..... 80.000,00

Outros Serviços e Encargos

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3.1.3.2-03080322.01..... 50.000,00

CONTABILIDADE

Material de Consumo

3.1.2.0-03080322.01..... 150.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Material de Consumo

3.1.2.0-08421882.01.....2.000.000,00

Material de Consumo (merenda escolar)

3.1.2.0-08424272.02.....3.000.000,00

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-08421902.01..... 500.000,00

ASSISTÊNCIA MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Material de Consumo

3.1.2.0-13754282.01.....5.000.000,00

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-13754282.01.....1.000.000,00

VIAS URBANAS

Material de Consumo

3.1.2.0-10585752,01.....1.200.000,00

Outros Serviços e Encargos (ilum. Publ.

3.1.3.2-10585752.01.....3.800.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2-10603252.01..... 100.000,00

SERV. ESTR. DE ROD. MUNICIPAL - SERM

Material de Consumo

3.1.2.0-16885342.01.....10.000.000,00

PREVIDÊNCIA

PASEP

3.2.8.0-15844942.25..... 700.000,00

ESTAÇÃO REPETIDORA DE TELEVISÃO

Material de Consumo

3.1.2.0-03070212.01..... 200.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados/ recursos do excesso de arrecadação do exrcício de / 1.988

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de junho de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.